



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 303 de 13 de Novembro de 1972, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Complementar

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de acordo com a Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964, diversas verbas insuficientes, constantes do orçamento vigente, conforme discriminação que se segue num total de Cr\$ 106.061 (cento e seis mil sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos) (quadro anexado ao Livro N. 5).

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Suplementar correrá por conta de:

- a) Da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, num total de Cr\$ 50.203,05 (cinquenta mil duzentos e três cruzeiros e cinco centavos);
- b) Da arrecadação da Receita Extraordinária, num total Cr\$ 45.071,51 (quarenta e cinco mil setenta e um cruzeiros e cinquenta e um centavos).
- c) Da arrecadação da Taxa de Conservação de Estado de Rodagem do Município, num total de Cr\$ 3.240,77 (três mil duzentos e quarenta cruzeiros e setenta e sete centavos).
- d) Da arrecadação da Receita Industrial, num total de Cr\$ 7.546,27 (sete mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Novembro de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal